



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (MEI) PARA PINTURA ARTÍSTICA NA FACHADA, OSSÁRIO PRINCIPAL, OSSÁRIO DO MEIO, PRIMEIRA CAPELA (ENTRADA PRINCIPAL) E ESCADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com base no art. 74, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Justificativa

A Prefeitura de Juiz de Fora vem buscando revitalizar os espaços públicos da cidade. Entre eles, destaca-se o Cemitério Municipal Nossa Senhora Aparecida, que é constituído por um amplo acervo histórico de grande valia para o Município, bem como para os munícipes que perderam seus entes queridos e depositam naquele espaço peças decorativas e até mesmo histórica em seus mais variados espaços.

Todo este conjunto tem sua relevância não apenas em relação aos aspectos patrimoniais mas também histórica documental e cultural da cidade.

Devemos explicitar que o Cemitério Municipal tem grande importância na região em que está inserido, pois atende a comunidade do município, com a possibilidade de atendimento a cidades circunvizinhas. Tal demanda é explicitada pela média de 07 (sete) sepultamentos diários, que implica na circulação diária de aproximadamente 540 (quinhentos e quarenta) pessoas.

Sem registros desde a última intervenção em sua fachada torna-se necessária a contratação de artista com produção cultural relevante e experiência nesse tipo de prestação de serviços para realização de nova identidade cultural da fachada do respectivo cemitério respeitando a cultura e história local de modo a valorizar o espaço público, promover a capacidade artística do Município e garantir a população e aos funcionários um ambiente remodelado e mais acolhedor.

3. Do fundamento legal

A contratação do objeto tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.635/2022 e na Instrução Normativa STDA nº 03/2023.

4. Modalidade



A Contratação se dará por forma direta, decorrente da inexigibilidade de licitação que se aplica ao caso, prevista no art. 74 - II , da Lei nº. 14.133/2021.

A inexigibilidade de licitação do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável pois visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, atingir a sua finalidade e efetividade de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

Além disso, é comum que a contratação de artistas, no devido contexto, se dê de forma que a licitação se torna inexigível.

Para além de tais justificativas, importante destacar manifestação técnica onde se busca mostrar a efetividade da demanda da Administração, a importância da escolha da artista que possa integrar a reforma pela qual o espaço tem perpassado com a proposta artística de intervenção, com as razões pela escolha do estilo. Segue abaixo:

A preocupação da escolha artística deverá ser cautelosa em relação à temática, paleta de cores e à artista que participará da renovação espacial, já que o espaço abriga momentos de dor e despedida. Assim, a escolha do conceito da arte será os morros de Minas Gerais, como forma de homenagem às características geográficas da nossa cidade, silhuetas de plantas e flores - plantas e flores por complementarem a intenção da criação do espaço do Quiosque do Horto, representando o ciclo da vida e por serem elementos neutros e, silhueta para serem elementos mais leves. Já as cores selecionadas, são tons terrosos, considerados mais neutros para o espaço e por estarem conectados à simbologia do ciclo da vida, através da terra.

Sendo assim, a escolha da artista exige atenção extra por não ser um espaço onde é comum receber intervenções artísticas. É necessária, portanto, a escolha de uma profissional sensível, com experiência em temáticas ligadas à memória e ao luto, além de atuação em projetos públicos voltados a diferentes atores. Dessa forma, busca-se garantir que a intervenção seja capaz de tocar e acolher, sem deixar de respeitar a atmosfera de luto do ambiente.

A artista Pekena Lumen já participou de seleções, através de editais modalidades concursos e do cadastramento de artistas, onde desenvolveu trabalhos em praças e outros espaços públicos da cidade, alcançando diferentes pessoas em termos de idade, renda, estilo de vida e localização geográfica, tanto em áreas centrais quanto periféricas, demonstrando sua capacidade de entendimento da proposta e de respeito ao público atendido. Também participou de projetos socioculturais, como o Colorindo Habitar, em que foi imprescindível a habilidade em dinâmicas de desenvolvimento de arte urbana com técnicas para artes em grande escala. A artista tem vasta participação em eventos, tais quais o primeiro encontro



5. Da estimativa e preços e dotação orçamentária

Quantitativos e valores relativos à pretensa aquisição objeto deste Termo de Referência foram previamente levantados através de consultas ao portal de compra públicas. O valor da presente contratação está estimado em R\$ R\$ 148.135,00 (cento e quarenta e oito mil cento e trinta e cinco reais). Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos através da seguinte dotação orçamentária:

- Funcional Programática: 04.122.0007.2004.0000
- Natureza de Despesa: 3.3.90.36
- Fonte de Recursos: 150.000.9004

Para o cálculo do valor estimado foram considerados os valores apresentados pela artista para os itens para a realização da obra bem como a comprovação de adequação aos valores praticados no mercado através de contratações similares.

6. Das Obrigações

6.1. Da Contratada

6.1.1 - Entregar em no máximo 90 (noventa dias) o objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições (empenho) da Secretaria, encaminhadas por meio eletrônico ou através de formulário de requisição.

6.1.2 – Entregar a pintura especificado na Contratação, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela pintura da fachada e demais locais estipulados no Cemitério Municipal Nossa Senhora Aparecida, R. Vicondessa Cavalcante, 36, Poço Rico, nos termos da legislação vigente e exigências do presente TR, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura.



6.1.4 . Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Juiz de Fora, conforme estabelecido na proposta da prestação de serviços/produção artística.

6.1.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à modificação, alteração ou ocultação da pintura que não atenda ao especificado ou não sirva ao interesse cultural da contratação.

6.1.6 - Entregar o produto artístico no prazo estabelecido, conforme cronograma constante na proposta e no Anexo I do presente TR, e com a informando.

6.1.7 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.1.8 - Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.9 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do serviço.

6.1.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.1.11 – Responder direta e exclusivamente pela execução do serviço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria.

6.1.12 – Efetuar, em até 72 (setenta e duas) horas, alteração solicitada pela administração pública, seja ela no serviço em si ou na forma de sua prestação, desde que de maneira fundamentada.

6.1.13 - Eximir a Prefeitura de quaisquer ônus e responsabilidades, arcando com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do serviço.

6.1.14 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Prefeitura ou a terceiros, durante a execução do serviço, inclusive por atos praticados por terceiros



relacionados à prestação do serviço ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura;
- b) Interromper imediatamente a prestação do serviço;

6.1.15 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do serviço, durante toda a sua execução, a pedido da UNIDADE REQUISITANTE

6.1.16 – Prestar garantia de 1 (um) ano do serviço, contados a partir do dia da finalização, podendo ser, nesse interregno, chamada a qualquer tempo para refazê-lo, total ou parcialmente, em caso de perda ou deterioração causada por ineficácia na prestação inicial.

6.1.17 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.1.18 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE.

6.1.19 - Comunicar à fiscalização da UNIDADE REQUISITANTE, por escrito, quando verificar, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

6.1.20 – Se responsabilizar exclusivamente quanto a segurança dos profissionais a executarem os serviços.

6.1.21 – Se responsabilizar exclusivamente pela segurança dos transeuntes e cidadãos que circulam nas imediações do local de execução dos serviços.

6.2. Da Contratante

6.2.1 - Conferir o adequado ambiente e produtos necessários à prestação do serviço.



6.2.2 - Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

6.2.3 – Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for caso.

6.2.4 - Solicitar a modificação do serviço que não apresentar os requisitos mínimos estabelecidos pela CONTRATANTE, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pela fiscalização.

6.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto principal deste Termo de Referência.

6.2.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias. Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização e recebimento, emitido pelo Departamento de Execução Instrumental – DEIN as Secretaria.

6.2.8 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização do fornecimento, o recebimento e a conferência da execução do mesmo, serão realizados pela UNIDADE REQUISITANTE, nos termos da Instrução Normativa e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

6.2.9 - A UNIDADE REQUISITANTE atestará, no documento fiscal correspondente, o adimplemento da obrigação nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.10 - O recebimento definitivo do serviço deste instrumento, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior

7. Do Pagamento



7.1 - O pagamento será em até trinta dias após o aceite na nota fiscal por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular, mediante crédito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica ou DANFE, contendo a discriminação do produto fornecido e acompanhada da correspondente certificação eletrônica, que poderá ser consultada através da chave de acesso no site www.nfe.fazenda.gov.br.

7.2 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos da Instrução Normativa nº 41, de 13 de abril de 2015, que aprova o Manual de Regularidade Fiscal e Trabalhista de Fornecedores a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

7.3 - . As notas fiscais eletrônicas/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/DANFE deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na Instrução Normativa nº 24, de 10 de dezembro de 2010, que aprova o Manual de Execução de Despesa a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

8. Das Penalidades

8.1 -Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de reiterados descumprimentos dos itens 8.1 a 8.17, após as devidas notificações.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.



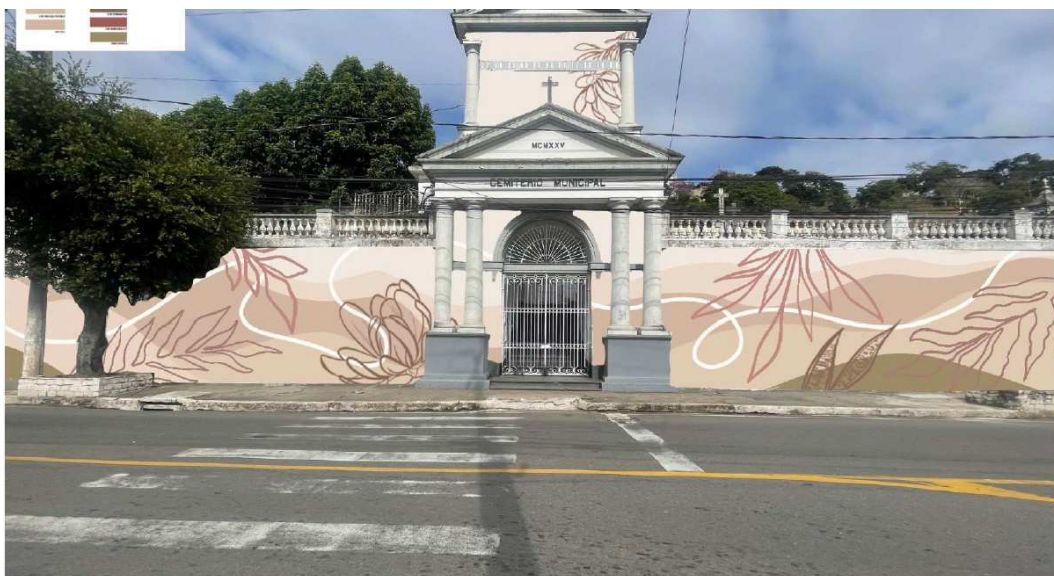
ANEXO I

Cronograma de Execução

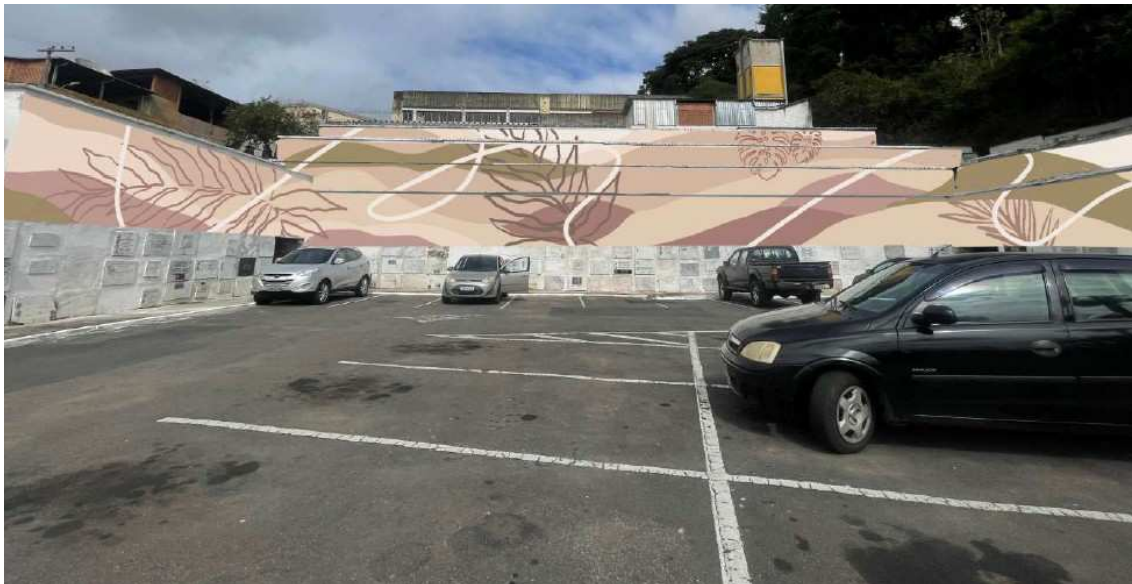




Arte Proposta









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17F5-60C9-C28C-0123

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CIDINHA LOUZADA (CPF 333.XXX.XXX-68) em 18/09/2025 17:23:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/17F5-60C9-C28C-0123>